



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO N.º 264, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

SÚMULA: APROVA REGULAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DO CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do Artigo 59 combinado com a alínea "g" do inciso I do Artigo 74 da Lei Orgânica Municipal, e considerando;

Considerando que a decoração natalina busca estimular a festa fraterna celebrada pelos cristãos fazendo com que as famílias saiam de seus lares e desfrutem da beleza dos cenários;

Considerando que a decoração natalina é um incentivo para relembarmos a história do Natal que representa a fraternidade e amor entre as pessoas através do amor de Deus revelado em Cristo;

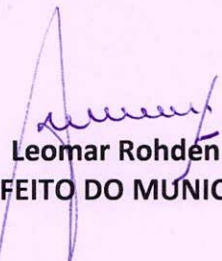
Considerando que a decoração, além de enfeitar a cidade, motiva as pessoas a estarem nas ruas apreciando os locais iluminados e contribui para estimular o espírito natalino no coração dos bragadenses, resolve e

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento para a participação do concurso relativo à decoração natalina constante no Anexo Único do presente decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 20 de Novembro de 2019.


Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
de Presente Nº 4671
de 21/11/19 FL. _____
Visto _____

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
de eletronico Nº 1894
de 20/11/19 FL. _____
Visto _____



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO ÚNICO – DECRETO N.º 264/2019

REGULAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DO CONCURSO DE ORNAMENTAÇÃO NATAL ENCANTO (ESTAÇÃO NATAL) “2019”.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Município de Pato Bragado realizará o concurso a fim de premiar a decoração Natalina, no dia 19 de dezembro de 2019, o qual será regido pelo presente Regulamento.

Art. 2º O concurso de decorações natalinas no município de Pato Bragado será promovido pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico com o objetivo de incrementar o embelezamento da cidade, fazendo com que as pessoas decorem suas residências e empresas com luzes e ornamentos que caracterizam o Espírito Natalino.

Art. 3º Poderá participar do concurso de decoração natalina toda e qualquer residência de Pato Bragado, bem como todo e qualquer estabelecimento comercial, industrial e de serviços.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º As inscrições serão gratuitas e serão recebidas na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico, no período de 25 de novembro a 13 de dezembro de 2019 das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min de segunda à sexta-feira.

Parágrafo Único: Só participarão do concurso, os inscritos dentro do prazo estabelecido.

Art. 5º Para a inscrição exigir-se-á o seguinte:

I – Categoria residencial - Cédula de Identidade (RG) ou cartão do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) E ficha de identificação residencial, que será preenchida no ato da inscrição.

II – Categoria empresarial cartão de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF). E ficha de identificação de endereço, que será preenchida no ato da inscrição.

Art. 6º Não poderão concorrer os ocupantes de cargos em comissão do primeiro e do segundo escalão na Administração Municipal.

DO CONCURSO

Art. 7º O concurso será dividido em 04 categorias, a saber:

- I. **CATEGORIA RESIDENCIAL URBANA – SEDE** : Imóveis residenciais urbanas
- II. **CATEGORIA RESIDENCIAL URBANA – MUTIRÃO, BAIRRO, ALVORADA e LOTEAMENTO SOCIAL.** Imóveis residenciais urbanos.
- III. **CATEGORIA RESIDENCIAL RURAL** : Imóveis residenciais rurais.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

IV. **CATEGORIA EMPRESARIAL:** Empresas do comércio, profissionais liberais, Indústrias e Prestadores de Serviços.

Art. 8º A decoração deverá estar concluída até o dia 12 de dezembro de 2019.

Parágrafo Único. Os custos da decoração ficarão totalmente a cargo dos participantes, sendo que a mesma somente poderá ser retirada após o dia 06 de janeiro de 2020.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico designará uma Comissão que irá circular em toda a cidade e interior, entre os dias de 13 à 18 de dezembro de 2019, para fazer a avaliação da decoração dos inscritos.

Parágrafo Único. A entrega da premiação dos ganhadores do concurso, NATAL ENCANTO (ESTAÇÃO NATAL) 2019, será na noite de 19/12/2019, nas dependências da Rua Coberta em frente à Praça Luiz Dalcanalle Filho, Município de Pato Bragado – PR, e somente receberão os prêmios, os ganhadores ou responsáveis presentes no ato da entrega.

Art. 10.º Serão premiados quatro concorrentes de cada categoria (Primeiro, segundo, terceiro e quarto lugares), com a seguinte premiação:

- 1º lugar, 1(um) vale compras no valor de R\$ 750,00, para utilização no comércio de local mediante apresentação de nota fiscal.
- 2º lugar, 1(um) vale compras no valor de R\$ 600,00 para utilização no comércio de local mediante apresentação de nota fiscal.
- 3º lugar, 1(um) vale compras no valor de R\$ 450,00 para utilização no comércio de local mediante apresentação de nota fiscal.
- 4º lugar, 1(um) vale compras no valor de R\$ 300,00 para utilização no comércio de local mediante apresentação de nota fiscal.
- Para os demais inscritos das quatro categorias, que não alcançarem classificação, haverá o sorteio de 3(três) vale compras no valor de R\$ 500,00 para utilização no comércio de local mediante apresentação de nota fiscal.
- O sorteado deverá estar presente no ato do sorteio para receber o prêmio, caso não estiver, será efetuado um novo sorteio.

Pato Bragado – PR, em 20 de novembro de 2019.



Leomar Rohden
Prefeito do Município

Ageu Juarez Fidler
Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.